



## VII EDITAL PRÊMIO CEARÁ DA PAIXÃO 2011

O Secretário da Cultura do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições, torna público Concurso que visa à democratização dos recursos do Fundo Estadual da Cultura – FEC, para o fomento de bens, produtos e serviços culturais nas várias Regiões do Estado do Ceará, regulamenta as inscrições para a apresentação de propostas e seleção de projetos e ações relacionados às tradições regionais cearenses em função da Semana Santa, obrigando-se o mesmo ao fiel cumprimento de todas as disposições contidas na Lei Estadual nº 13.811/2006, Lei Federal nº 8.666/93, Instrução Normativa conjunta SECON/SEFAZ/ SEPLAN 01/2005 e outras pertinentes à matéria.

### 1. DO OBJETO

**1.1.** Constitui objeto do presente Edital selecionar e premiar financeiramente projetos de arte e cultura, identificar e difundir as tradições regionais cearenses estimulando práticas artísticas e culturais que se desenvolvem nas várias comunidades de nosso Estado em função da Semana Santa.

**1.2.** O valor do presente Edital é da ordem de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) cujos recursos são oriundos do Fundo Estadual de Cultura – FEC (MAPP 220), para o ano de 2011, distribuídos nas seguintes categorias:

#### 1.2.1. Categorias

CATEGORIA		Nº de Prêmios	Valor bruto apoiado pela SECULT por projeto	Contrapartida mínima do proponente	Valor Mínimo de cada proposta	Valor do IR a ser retido na fonte (aliquota 30% para prêmios)	Valor líquido apoiado pela SECULT por projeto
Evento Tradicional Popular		14	10.500,00	2.625,00	13.125,00	3.150,00	7.350,00
Espetáculo Cênico	Montagem de Espetáculo I	04	28.572,00	7.143,00	35.715,00	8.571,60	20.000,40
	Montagem de Espetáculo II	10	12.857,00	3.214,25	16.071,25	3.857,10	8.999,90
	Montagem de Espetáculo III	12	9.178,50	2.294,63	11.473,13	2.753,55	6.424,95
<b>TOTAL</b>		<b>40</b>					

**1.3.** Os proponentes de projetos selecionados cujos valores estejam acima dos limites mencionados comprometem-se a realizar integralmente o projeto contemplado, independentemente de apoios adicionais, sendo-lhes facultada, no entanto, a busca de outros parceiros em patrocínio direto, apoio institucional, bem como de Leis de Incentivo à Cultura Municipal e/ou Federal.

### 2. DA PARTICIPAÇÃO

**2.1.** Poderão concorrer ao VII Edital Prêmio Ceará da Paixão 2011, (Art. 19, incisos I, II, III e IV, § 4º, da Lei nº 13.811, de 16 de agosto de 2006):

**2.1.1.** PESSOAS FÍSICAS maiores de 18 anos, residentes e domiciliados no Estado do Ceará há pelo menos 02 (dois) anos, que tenham relação direta com o objeto do projeto a ser realizado.

**2.1.2.** PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PÚBLICO E PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO,



com ou sem fins econômicos, com sede e foro no Estado do Ceará há pelo menos 01 (um) ano, e que apresentem, expressa em seus atos constitutivos, finalidade ou atividade de cunho artístico e/ou cultural compatível com a proposta inscrita.

**2.2** Nos casos de inscrições apresentadas por Pessoa Jurídica, o projeto deverá indicar a Pessoa Física responsável por sua realização. O responsável indicado deverá ser maior de 18 (dezoito) anos e estar em atividade artística ou cultural no Ceará há, no mínimo, 02 (dois) anos.

### **3. DA INSCRIÇÃO**

**3.1.** A inscrição será gratuita e o ato de inscrição pressupõe plena concordância com os termos deste Edital.

**3.2. Serão aceitas as inscrições de projetos com DATA DE RECEBIMENTO NO PROTOCOLO DA SECULT ou ENVIADAS, VIA SEDEX, entre 14 de fevereiro e 11 de março de 2011.**

**3.2.1.** O Envelope de Inscrição deverá ser entregue no Setor de Protocolo da Secretaria da Cultura do Estado do Ceará – SECULT, no horário de 08h às 12 h e das 13h às 17h, ou encaminhado por meio dos serviços de postagem de correspondência da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, na modalidade SEDEX, com aviso de recebimento (AR), ou ainda em correspondência registrada, no qual deverão constar, no espaço do remetente e do destinatário, as seguintes informações:

**Destinatário:**

**VII EDITAL PRÊMIO CEARÁ DA PAIXÃO 2011**

Secretaria da Cultura do Estado do Ceará  
Sistema Estadual de Cultura – Secretaria Executiva (SIEC)  
Centro Administrativo Governador Virgílio Távora (CAMBEBA)  
Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, S/N  
CEP: 60.893-900 - Fortaleza- Ceará

**Remetente:**

NOME DO PROJETO  
CATEGORIA (Evento Tradicional Popular ou Espetáculo Cênico)  
NOME DO PROPONENTE  
RESPONSÁVEL PELO PROJETO  
ENDEREÇO DO PROPONENTE

**3.2.2. SOMENTE SERÃO ANALISADOS PROJETOS CULTURAIS ENTREGUES NO SETOR DO PROTOCOLO DA SECULT ou ENVIADOS, VIA SEDEX, ATÉ AS 17H DO ÚLTIMO DIA DE INSCRIÇÃO PREVISTO NESTE EDITAL.**

**3.3.** O Envelope de Inscrição a que se refere o item 3.2.1 deverá conter em seu interior, obrigatoriamente, 02 (dois) envelopes lacrados contendo o seguinte:

**3.3.1. Envelope 01- Habilitação Técnica:** 01 (um) envelope lacrado, contendo, devidamente preenchidos e assinados pelo proponente e/ou responsável em 05(cinco) vias impressas, que deverá ser encaminhado em páginas sequencialmente numeradas e rubricadas:

- a) Requerimento de Inscrição (Anexo I)
- b) Identificação do Proponente (Anexo II)



- c) Projeto Técnico, conforme (Anexo III),
- d) Declaração de Compromisso (Anexo IV)
- e) Ficha de Inscrição (Anexo V), no caso de Espetáculo Cênico;
- f) Programação, no caso de Evento Tradicional Popular.

**3.3.2. Envelope 02- Habilitação Jurídica:** 01 (um) envelope lacrado, contendo:

**3.3.2.1. Pessoas Jurídicas de Direito Público:**

- a) Cartão do CNPJ emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- b) Comprovação de registro no Cadastro de Profissionais e Instituições da Cultura (SINF);
- c) Certificado de regularidade junto ao FGTS;
- d) Certidão Negativa de Débitos do INSS;
- e) Certidão Negativa emitida pelo Tribunal de Contas dos Municípios (para Municípios e entidades públicas municipais);
- f) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela SEFAZ;
- g) Certidão Negativa Conjunta Federal emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- h) Currículo detalhado das atividades culturais exercidas;
- i) Currículo do Responsável pela gestão do projeto.

**3.3.2.2. Pessoas Jurídicas de Direito Privado sem Fins Econômicos:**

- a) Cartão do CNPJ emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- b) Comprovação de registro no Cadastro de Profissionais e Instituições da Cultura (SINF);
- c) Cópia do Estatuto e suas últimas alterações;
- d) Certificado de regularidade junto ao FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos do INSS;
- f) Certidão Negativa de Débitos Municipais emitida pela Prefeitura do Município Sede do proponente;
- g) Certidão Negativa de Débitos Estaduais emitida pela SEFAZ;
- h) Certidão Negativa Conjunta Federal emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- i) Currículo detalhado das atividades culturais exercidas;
- j) Cópia da Ata de eleição da atual diretoria;
- k) Cópia de Documento de Identificação (RG, Carteira Nacional de Habilitação, Carteira de Categoria Profissional), CPF e do Comprovante de Endereço do Atual Presidente;
- l) Currículo do Responsável pela gestão do projeto;
- m) Declaração de Compatibilidade assinado pelo atual presidente (Anexo VI).

**3.3.2.3. Entidades civis com fins econômicos:**

- a) Cartão do CNPJ emitido pela Secretaria da Receita Federal;

- b) Comprovação de registro no Cadastro de Profissionais e Instituições da Cultura (SINF);
- c) Cópia do contrato social em vigor, devidamente registrado;
- d) Certificado de regularidade junto ao FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos do INSS;
- f) Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Prefeitura do Município Sede do proponente;
- g) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela SEFAZ;
- h) Certidão Negativa Conjunta Federal emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- i) Currículo detalhado das atividades culturais exercidas;
- j) Cópia de Documento de Identificação (RG, Carteira Nacional de Habilitação, Carteira de Categoria Profissional), CPF e do Comprovante de Endereço do Atual Dirigente;
- k) Currículo do Responsável pela gestão do projeto;
- l) Declaração de Compatibilidade assinado pelo atual Dirigente (Anexo VI).

#### **3.3.2.4. Pessoas Físicas:**

- a) Cópia do Documento de Identificação (RG; Carteira Profissional; Carteira de Habilitação, ou outro documento oficial com foto);
- b) Cópia do CPF;
- c) Comprovante de endereço;
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Prefeitura do Município do domicílio do proponente;
- e) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela SEFAZ;
- f) Certidão Negativa Conjunta de Débitos Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- g) Currículo detalhado das atividades culturais exercidas;
- h) Comprovação de registro no Cadastro de Profissionais e Instituições da Cultura (SINF);
- i) Declaração de Compatibilidade (Anexo VI).

**3.4** Todos os formulários e anexos solicitados acima estão na página da SECULT: <http://www.secult.ce.gov.br>.

#### **4. DOS IMPEDIMENTOS E MOTIVOS PARA INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO.**

**4.1** A falta de apresentação de quaisquer documentos de inscrição, ou do não cumprimento do estabelecido nos subitens 3.3, 3.3.1, 3.3.2, 3.3.2.1, 3.3.2.2, 3.3.2.3 e 3.3.2.4, implicará em imediato indeferimento da inscrição.

**4.2** As inscrições postadas após o período estabelecido no subitem 3.2 serão automaticamente indeferidas.

**4.3.** Não serão aceitas as propostas provenientes dos agentes públicos da Secretaria da Cultura e equipamentos culturais vinculados ou mantidos pela SECULT, integrantes da Comissão de Seleção, do Comitê Gestor do FEC, seus cônjuges e parentes até 2º grau, como também as de pessoas físicas ou jurídicas não domiciliadas ou sediadas no Ceará.

#### **5. DOS SEGMENTOS CULTURAIS A SEREM PREMIADOS**



**5.1.** O presente edital fomentará, através de premiação, projetos nas modalidades de Evento Tradicional Popular e Espetáculo Cênico.

**5.1.1.** considera-se “**Evento Tradicional Popular**” eventos que compreendam a diversidade de manifestações populares tais como: Malhação de Judas, caretas, procissão de penitentes ou quaisquer outras festas tradicionais populares relativas ao período da Semana Santa

**5.1.2.** considera-se “**Espetáculo Cênico**” as realizações cênicas, de palco ou de rua, que encenam o processo de crucificação, morte e ressurreição de Jesus Cristo.

## **6. DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DOS PROJETOS**

**6.1** - A avaliação dos projetos estará a cargo de uma Comissão de Avaliação, instituída pela Secretaria da Cultura, composta por técnicos da SECULT e por profissionais de renomado conhecimento no segmento cultural a eles responsabilizado.

**6.1.1** - A comissão de Avaliação será subdividida em duas subcomissões:

- a) Subcomissão de Seleção Técnica – responsável pela avaliação técnica do projeto nos moldes destes Edital;
- b) Subcomissão de Seleção Jurídica – responsável pela análise jurídica da documentação apresentada pelo selecionado, nos moldes deste Edital.

## **7. DA ANÁLISE TÉCNICA**

**7.1** A Subcomissão de Seleção Técnica analisará a viabilidade e a consequência das informações do projeto técnico e será composta de 02 (dois) técnicos da Secretaria da Cultura e até 03 (três) convidados de renomada atuação na área cultural específica, todos de reputação ilibada. A comissão será responsável pela avaliação das propostas artísticas apresentadas, habilitando-as para a avaliação jurídica dos selecionados, observadas as exigências constantes deste Edital.

**7.2** A Comissão de Seleção receberá inicialmente apenas o ENVELOPE 01 - Habilitação Técnica. O Anexo II (Identificação do Proponente), contido no envelope 01, de projetos previamente selecionados, será analisado somente ao final dos trabalhos, quando a Comissão de Seleção reunir-se-á para realizar o somatório das notas e definir os projetos selecionados.

**7.3** A Seleção dos Projetos será realizada por meio de Sistema de Pontuação, variável entre o mínimo de 0 (zero) e o máximo de 100 (cem) pontos, para cada Projeto.

**7.4** Depois de definida as pontuações por cada membro da Comissão de Seleção serão excluídas a maior e a menor nota de cada projeto. O total dos pontos será a média aritmética das três notas restantes atribuídas pelos membros da Comissão de Seleção.

**7.5** A Comissão de Seleção terá o prazo de até 20 (vinte) dias para analisar os projetos apresentados e para definir a relação dos projetos a serem apoiados, bem como a elaborar os pareceres de cada jurado para cada projeto.

**7.6** Serão considerados como critérios de avaliação e julgamento, além de outros que a natureza de cada categoria exigir, os seguintes:

### **I – Avaliação da Proposta Técnica (total de 50 pontos):**

- Para a modalidade **Evento Tradicional Popular**:
  - a) Originalidade da Proposta e diversidade de grupos integrantes (0 a 10 pontos);

- b) Justificativa e pertinência cultural (0 a 10 pontos);
  - c) Qualidade artística e relevância da obra/ação (0 a 10 pontos); ;
  - d) Capacidade de agregar e mobilizar parcerias (0 a 10 pontos);
  - e) Alcance e abrangência do projeto – efeito multiplicador nos Municípios cearenses e público a ser beneficiado (0 a 10 pontos);
- Para a modalidade **Espectáculo Cênico**:
    - a) Originalidade da Proposta (0 a 10 pontos);
    - b) Justificativa e pertinência cultural (0 a 10 pontos);
    - c) Agregar ,no âmbito da tradição, jovens da comunidade (0 a 10 pontos);
    - d) Capacidade de agregar e mobilizar parcerias (0 a 10 pontos);
    - e) Tempo de existência do grupo na realização da manifestação tradicional da Paixão de Cristo, sendo que será mais pontuado o grupo com mais tempo na manifestação (0 a 10 pontos);

## **II - Adequação do Plano de Trabalho e a viabilidade do orçamento (total de 50 pontos):**

- a) Atendimento às exigências do Edital (0 a 10 pontos)
  - b) Consistência da linguagem observada a intenção do objeto e as atividades propostas (0 a 10 pontos);
  - c) Coerência entre o dimensionamento de público beneficiado e custo da proposta (0 a 10 pontos);
  - d) Relação de equilíbrio entre as atividades, despesas e os custos apresentados (0 a 10 pontos);
  - e) Garantia de visibilidade do apoio institucional da SECULT (0 a 10 pontos).
- 7.7 Serão adotados os seguintes critérios de desempate:
- a) Maior pontuação média das 5 (cinco) notas emitidas pela comissão de Habilitação Técnica;
  - b) Maior pontuação média das 5 (cinco) notas emitidas pela comissão de Habilitação Técnica na Avaliação da Proposta Técnica;
  - c) Maior pontuação média das 5 (cinco) notas emitidas pela comissão de Habilitação Técnica na Adequação do Plano de Trabalho e a Viabilidade do Orçamento.
  - d) Sorteio Público realizado pelo SIEC em dia e hora previamente marcadas, devendo: as partes serem intimadas via postal; haver publicação no sítio da SECULT da realização do mesmo.

7.8 É facultado à Comissão de Seleção Técnica, bem como a SECULT, promover ou determinar diligências destinadas à comprovação e/ou esclarecimentos de informações constantes dos projetos, vedada a inclusão de documentos que deveriam constar originalmente.

7.9 - É facultado à Comissão de Seleção Técnica não conceder qualquer um dos incentivos estipulados neste Edital caso entenda que os projetos não apresentam os requisitos que justifiquem sua seleção.

## **8. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

8.1 Ficam selecionados para a fase de habilitação jurídica os projetos que obtiveram a média 60,0(sessenta) na fase de habilitação técnica;



**8.1.1:** A Subcomissão de Habilitação Jurídica será composta de 03 (três) Agentes Públicos da SECULT indicados pelo Secretário da Cultura.

**8.2** A Comissão de Habilitação Jurídica terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para analisar a documentação constante no ENVELOPE 02, definindo a relação dos projetos a serem apoiados, bem como a elaborar os pareceres para cada projeto.

**8.3** Será considerado habilitado na fase jurídica, o candidato que apresentar a documentação constante no item 3.3, devidamente analisada e aprovada, pelo voto da maioria dos membros da Comissão.

**8.4** É facultado à Subcomissão Seleção Jurídica, bem como a SECULT, promover ou determinar diligências destinadas à comprovação e/ou esclarecimento de informações constantes dos projetos, vedada a inclusão de documentos que deveriam constar originalmente.

**8.5** Caberá recurso das decisões da Comissão de Seleção para a própria Comissão no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados a partir da data de publicação do resultado no Diário Oficial (<http://www.casacivil.ce.gov.br/diario-oficial/diario-oficial>).

**8.6** O recurso a que se refere o item 8.5 deverá ser encaminhado por meio de SEDEX com aviso de recebimento (AR), ou diretamente no Setor de Protocolo da Secretaria da Cultura/SECULT, conforme endereço citado no item 3.2.1.

**8.7** Compete ao Secretário da Cultura homologar o resultado final da seleção de que trata o presente Edital.

## 9. DOS RECURSOS FINANCEIROS

**9.1** O valor total do presente Edital é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) oriundos do Fundo Estadual de Cultura – FEC (MAPP 220), dos quais 50% (cinquenta por cento) devem ser destinados para o interior do Estado e 50% (cinquenta por cento) para a capital, conforme art. 15 da Lei Estadual 13.811/06, através das dotações orçamentárias:

Prêmios categoria EVENTOS TRADICIONAIS POPULARES	R\$ 147.000,00
Dotação Orçamentária	27200004.13.392.110.20363.01.33903100.70.0.00 27200004.13.392.110.20363.02.33903100.70.0.00 27200004.13.392.110.20363.03.33903100.70.0.00 27200004.13.392.110.20363.04.33903100.70.0.00 27200004.13.392.110.20363.05.33903100.70.0.00 27200004.13.392.110.20363.06.33903100.70.0.00 27200004.13.392.110.20363.07.33903100.70.0.00 27200004.13.392.110.20363.08.33903100.70.0.00
Prêmios categoria ESPETÁCULOS CÊNICOS	R\$ 353.000,00
Dotação Orçamentária	27200004.13.392.110.20363.01.33903100.70.0.00 27200004.13.392.110.20363.02.33903100.70.0.00 27200004.13.392.110.20363.03.33903100.70.0.00 27200004.13.392.110.20363.04.33903100.70.0.00 27200004.13.392.110.20363.05.33903100.70.0.00

27200004.13.392.110.20363.06.33903100.70.0.00
27200004.13.392.110.20363.07.33903100.70.0.00
27200004.13.392.110.20363.08.33903100.70.0.00

**9.2.** Caso não haja inscrição de projeto em uma das categorias, o Secretário da Cultura poderá promover o remanejamento dos recursos restantes para o projeto que, independentemente da categoria, obtenha uma maior pontuação, respeitando-se, na ocasião, o determinado no 1.2.1 deste Edital, bem como a distribuição de 50% dos mesmos para a capital e para o interior.

**9.3** Caberá aos proponentes o oferecimento de contrapartida equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do projeto.

**9.3.1** A contrapartida do proponente a que se refere o item 9.3 poderá ser em bens ou serviços contemplados no projeto, desde que economicamente mensuráveis, quando se tratar de Evento Tradicional Popular.

**9.3.2.** A contrapartida do proponente a que se refere o item 9.3, no caso da Categoria Espetáculos Cênicos, poderá ser em apresentações efetivadas por meio de participação em programas e ações, desenvolvidas pelo Governo do Estado ou por ele indicadas.

**9.3.3** As pessoas físicas e entidades civis com fins econômicos devem observar, ainda, a contrapartida sócio-cultural de que trata o art. 21, parágrafo 8º da Lei Estadual 13.811/06, destinando pelo menos 10% (dez por cento) do produto resultante de seu projeto em benefício de comunidades carentes, escolas públicas, entidades civis sem fins econômicos e de caráter sócio cultural, devidamente acordado com a SECULT para este fim.

**9.4** Os recursos divulgados no presente Edital são expressos em valores brutos, estando sujeitos à tributação, conforme legislação em vigor, obedecendo ao descrito no item 1.2.1.

**9.5** O valor do Prêmio será liberado em **parcela única**, após a publicação, no diário oficial, da relação dos aprovados na seleção final, por meio de depósito em conta corrente informada pelo selecionado para receber e movimentar os recursos do presente Edital.

**9.6.** No caso do proponente selecionado não cumprir qualquer dos itens pactuados e/ou não apresentá-los conforme as características estabelecidas, deverá devolver à SECULT o equivalente ao prêmio recebido, atualizados na forma prevista na legislação vigente e em conformidade com o determinado no Art.39 do Decreto 28.442/2006 que regulamenta a Lei 13.811/2006.

**9.7.** A utilização indevida dos benefícios previstos no presente Edital, resultará em sanções previstas no Art.30 da Lei Nº13.811/2006.

**9.8.** Ficam os premiados obrigados a comprovar a realização do evento, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a realização do Projeto, através de 01 (um) portfólio, contendo, em **mídia digital**, o material de divulgação produzido, com as seguintes informações:

- a)** descrição do projeto realizado (número de atrações, grupos e municípios participantes e público presente);
- b)** material de divulgação (fotos do evento, cartaz, folder, panfletos, matérias em jornais) e outras informações que julgar necessário;

**9.9.** Os Proponentes selecionados que descumprirem as obrigações estabelecidas no presente Edital, serão aplicadas além das sanções previstas no item 10.5 e 10.6 do Edital, as penalidades legais, especialmente o impedimento de participar de concursos promovidos pelos Editais lançados pela Secretaria da Cultura, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1** Para efeitos deste Edital, considera-se candidato do interior do Estado, as pessoas físicas domiciliadas e com atividade em município cearense, exceto Capital, há no mínimo 02 (dois) anos e pessoas jurídicas com atividade,



sede e foro em município cearense, exceto Capital, há no mínimo 01 (um) ano, contado até a data de abertura das inscrições do presente Edital.

**10.2** Não será admitida a obtenção de incentivos do FEC e do Mecenato Estadual, concomitantemente, para um mesmo projeto.

**10.3** Os proponentes deverão obter autorização para utilização de obras intelectuais e/ou imagens de terceiros que incluam, adaptem ou utilizem, quaisquer que seja o suporte em sua obra. Em caso de contestação, o proponente selecionado ficará responsável civil e criminalmente, isentando o Comitê Gestor do FEC e a Secretaria da Cultura do Estado do Ceará de quaisquer responsabilidades a respeito.

**10.4** Somente terão direito a receber o Prêmio os proponentes aprovados que apresentarem dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de recebimento da solicitação, o nº da conta correte e o formulário do FEC, quando for o caso, devidamente preenchido, rubricado e assinado, devendo, na ocasião, estar adimplentes junto CADINE e ao Sistema de Acompanhamento e Monitoramento de Projetos (SIAP).

**10.4.1** No caso de inadimplência junto ao CADINE e/ou SIAP, o proponente terá o prazo de 05(cinco) dias úteis para promover a devida regularização.

**10.5** O não cumprimento das exigências constantes no presente Edital, bem como a não realização do projeto selecionado, acarretarão em sanções estabelecidas pela Lei nº 13.811, de 16 de agosto de 2006 e pela legislação de regência, a saber:

I) suspensão na liberação de recursos via Fundo Estadual da Cultura (FEC);

II) inscrição do Proponente no Cadastro de Inadimplentes do Estado do Ceará (CADINE);

III) Devolução integral e monetariamente corrigidos dos valores indevidamente recebidos ou captados;

IV) multa mínima de 20% (vinte por cento) e máxima de 100% (cem por cento) do valor de cada Projeto apoiado, conforme a gravidade da conduta;

V) inabilitação por cinco anos para receber qualquer incentivo do Sistema Estadual da Cultura (SIEC), contados a partir da data da aplicação da sanção, independente das demais sanções civis, administrativas e penais cabíveis.

**10.6** O não cumprimento da diligência prevista no item 10.4.1 implicará na automática eliminação do proponente, podendo o Secretário da Cultura substituí-lo por outro proponente habilitado, obedecida a ordem de classificação e os limites estabelecidos no presente Edital.

**10.7** Os proponentes que tiverem seus projetos selecionados, comprometem-se a divulgar o Apoio do Governo do Estado do Ceará por intermédio da Secretaria da Cultura, fazendo constar a Logomarca Oficial do Governo do Estado em quaisquer projetos gráficos associados ao produto final e sua divulgação (cartazes, folders, panfletos, peças de vídeo, publicações e outros), de acordo com o padrão de identidade visual fornecidos pela Assessoria de Comunicação (ASCOM) da SECULT, acompanhada dos seguintes dizeres: “ESTE PROJETO É APOIADO PELA SECRETARIA ESTADUAL DA CULTURA– LEI Nº 13.811, DE 16 DE AGOSTO DE 2006”, obedecendo-se o disposto no artigo 10, inciso II e artigo 32, da Lei nº 13.811, de 16 de agosto de 2006 c/c o “caput”, o parágrafo único do artigo 51 do Decreto Estadual nº 28.442, de 30 de outubro de 2006 e a Portaria da SECULT nº 275, de 27 de dezembro de 2007.

**10.8** O apoio do Governo do Estado do Ceará/SECULT deve ser também verbalmente citado em todas as entrevistas e notas concedidas pelo proponente à imprensa de rádio, jornal, TV e internet, bem como mencionada em todas as apresentações de lançamento ou divulgação do projeto.

**10.9** Todo material de divulgação deverá ser enviado à SECULT para prévia análise e autorização, sob pena de não ser aprovada a prestação de contas do projeto selecionado.



**10.10** Os direitos autorais e de imagem dos resultados produzidos serão de propriedade dos autores.

**10.11** No que se refere aos projetos selecionados, a Secretaria da Cultura do Estado do Ceará terá o direito à utilização de imagens referidas neste Edital em campanhas educativas, publicações governamentais, palestras, entrevistas e outros eventos de interesse do Governo do Estado do Ceará.

**10.12** A Secretaria da Cultura do Estado do Ceará terá o direito de divulgar, exibir e distribuir os produtos decorrentes da realização dos projetos selecionados no presente Edital em quaisquer meios e suportes, desde que sem finalidade lucrativa e com referência aos créditos das obras.

**10.13** Os documentos e projetos dos proponentes não selecionados ficarão, por um prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação do resultado final da seleção, à disposição dos proponentes, que, às suas expensas, poderão recolhê-los na Secretaria Executiva do Sistema Estadual de Cultura – SIEC da SECULT. Após o referido prazo, a SECULT não se responsabilizará pela guarda dos mesmos.

**10.14** Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Secretaria da Cultura, por meio do Comitê Gestor do FEC, após consulta ao Conselho Estadual de Cultura, observando o determinado na Lei Estadual nº 13.811/2006, Decreto Estadual nº 28.442/06 e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**10.15** Sem prejuízo do previsto no art. 113, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/93, qualquer cidadão é parte legítima para impugnar os termos do presente Edital por irregularidade na aplicação da legislação de regência, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis da data final para inscrição/apresentação do projeto. A SECULT deverá julgar as impugnações no prazo de 03 (três) dias úteis.

**10.16** Maiores informações poderão ser obtidas prioritariamente pelo e-mail: [siec@secult.ce.gov.br](mailto:siec@secult.ce.gov.br), fazendo constar no campo assunto a citação: **VII EDITAL PRÊMIO CEARÁ DA PAIXÃO 2011** e o título do Projeto.

Fortaleza, 10 de fevereiro de 2011.

**Francisca Andrade de Moraes**  
**Secretária da Cultura, respondendo**